



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Código Escola

135112

Nome Escola

Agrupamento de Escolas de Vidigueira

Ano

2017

ORÇAMENTO DE 2017 – FONTE DE FINANCIAMENTO 111 / 153 – ATIVIDADE 197

De acordo com o despacho de 436-A/2017 do Senhor Ministro da Educação, que aprovou o Orçamento Participativo das Escolas, o IGeFE tem a responsabilidade de, até 5 dias após a publicação do referido despacho, divulgar o montante que será afeto ao Orçamento Participativo de cada estabelecimento de ensino abrangido por esta medida (cfr. artigo 1º do Regulamento do Orçamento Participativo, em anexo ao referido Despacho).

Nos termos desse Regulamento, o orçamento participativo de cada estabelecimento de ensino abrangido é igual a € 1 por cada aluno do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, sendo que, no caso de estabelecimentos de ensino com menos de 500 alunos dos ciclos e níveis de ensino referidos, o valor do orçamento participativo é fixado em € 500.

Assim, e de acordo com os dados reportados pela DGEEC relativos ao número de alunos dos estabelecimentos de ensino da vossa Unidade Orgânica - e por cada escola (* se aplicável) -, o montante em causa é de:

Nome do estabelecimento de ensino	Nº alunos (nº 1 e 2 do artigo 9º do Regulamento)	Montante (€)
Escola Básica Frei António Chagas, Vidigueira	143	500

Nestes termos, o montante global a alocar ao(s) Orçamento(s) Participativo(s) do vosso Agrupamento de Escolas é (500 €), de acordo com a distribuição supra.